



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

## **EDITAL PROPPI Nº 003/2015 - FLUXO CONTÍNUO**

### **PROJETOS DE PESQUISA *STRICTO SENSU* DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberto o período de cadastramento de **Projetos de Pesquisa relacionados à qualificação *stricto sensu* do servidor em outra Instituição de Ensino Superior**, conforme as orientações abaixo especificadas.

#### **1. OBJETIVOS GERAIS**

- 1.1. Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos pelos servidores do IFRS em Programas de Mestrado e Doutorado de outra Instituição de Ensino Superior, institucionalizando-os.
- 1.2. Contribuir para a qualificação dos recursos humanos do IFRS dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora.

#### **2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E CADASTRAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

- 2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia **31 de dezembro de 2015**.
- 2.2 Os projetos de pesquisa de servidores do IFRS relacionados à qualificação *stricto sensu* realizada em outra Instituição de Ensino Superior que vierem a ser desenvolvidos, total ou parcialmente, a partir do 1º (primeiro) ou 2º (segundo) semestre de 2015, deverão, obrigatoriamente, ser cadastrados no Sistema Informatizado de Registro Institucional vigente (SIGProj).
- 2.3. O cadastramento do projeto de pesquisa deverá ser realizado sob responsabilidade do coordenador diretamente no módulo SiPES do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), do Ministério da Educação (MEC), disponível em <<http://sigproj1.mec.gov.br>>, conforme Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) nº 02/2014, 03/2014 e 10/2014.
- 2.4. A comprovação da carga horária relacionada às atividades de pesquisa, a serem alocadas no Plano de Trabalho Docente, deverá seguir as orientações da Resolução CONSUP 082/2012.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

### **3. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITO DO COORDENADOR DO PROJETO**

- 3.1. Por tratar-se de um programa de capacitação em pesquisa em Programas *Stricto sensu*, excepcionalmente, os servidores coordenadores do projeto de pesquisa poderão ser graduados, especialistas ou mestres.
- 3.2. O coordenador de projeto de pesquisa e inovação deverá pertencer a grupo de pesquisa do IFRS cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 3.3. O coordenador de projeto de pesquisa e inovação deverá ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq a no máximo 30 dias da data de submissão do projeto a este edital.
- 3.4. O coordenador do projeto de pesquisa e inovação, regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação e que não estiver em afastamento, poderá contar com discentes voluntários em Pesquisa conforme IN 07/2014, não podendo repassar a outro a orientação de seu(s) discente(s) voluntário(s).
- 3.5. O coordenador do projeto de pesquisa e inovação, regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação e que não estiver em afastamento, terá a possibilidade de concorrer a bolsas de fomento interno (BICTES, BICET, AIPCT) em edital específico;
- 3.6. O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá incluir o nome do discente voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem participação efetiva do discente.
- 3.7. Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá atender às normas do programa de pós-graduação da IES de origem da proposta e comunicar à CAGPPI.
- 3.8. O coordenador deverá providenciar a entrega da documentação do(s) discente(s) conforme prevê a Resolução CONSUP 116/2014 e a IN 07/2014, Art. 8º.

### **4. COMPROMISSOS DO CÂMPUS**

- 4.1. Efetuar ampla divulgação deste edital na comunidade através dos meios de comunicação disponíveis, de forma a universalizar o acesso a todos.
- 4.2. Auxiliar, em nível de câmpus, os usuários do Sistema Informatizado de Registro Institucional vigente (SIGProj).

### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

- 5.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores internos e/ou externos, relacionados aos projetos apresentados e aprovados no âmbito do presente Edital pelas CAGPPIs dos câmpus.
- 5.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 5.3. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROPPI, até cinco dias úteis após a sua publicação.
- 5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do câmpus de origem da proposta, em concordância com as normas do programa de pós-graduação relacionado ao projeto de pesquisa.

Bento Gonçalves, 05 de janeiro de 2015.

Júlio Xandro Heck  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
IFRS

(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação)